

RESOLUÇÃO UEB-SC Nº 002

Estabelece critérios para a realização de Cursos de Formação e eventos na Região de Santa Catarina e dá outras providências.

A Diretoria Regional da União dos Escoteiros do Brasil – Região Escoteira de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme preceituam o Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, os Princípios, Organização e Regras (P.O.R.) e o Regulamento Regional, e

- É atribuição da Diretoria Regional, zelar pela qualidade do Escotismo praticado na Região Escoteira de Santa Catarina;
- É atribuição da Diretoria Regional supervisionar, controlar e fiscalizar a oferta de cursos de formação para adultos no âmbito da Região Escoteira, nos termos das Regras 130 a 137 do P.O.R. 2025 dos Escoteiros do Brasil;
- A Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro (PNAME), aprovada pelo Conselho de Administração Nacional em janeiro de 2019, estabelece as diretrizes para captação, formação e acompanhamento dos adultos voluntários, estruturando o processo formativo nos Níveis Preliminar, Intermediário e Avançado, organizados nas Linhas Escotista e Dirigente;
- O P.O.R. 2025 dos Escoteiros do Brasil, em seu Capítulo 8, instituiu o Ramo Filhotes como ramo regular do Escotismo brasileiro, tornando necessária a sua inclusão nos processos de formação de adultos voluntários;
- Há necessidade de regular as inscrições e o atendimento aos requisitos mínimos para a realização de cursos de formação;

RESOLVE:

Art. 1º - Os Cursos de Formação da UEB/SC exigem, para a sua realização, salvo disposição em contrário determinada pela Diretoria Regional, número mínimo e máximo de participantes conforme segue:

Curso / Nível	Número de participantes por turma	
	Mínimo	Máximo
Curso Preliminar	20	32
Nível Intermediário e Avançado – Linha Escotista – Ramo Filhotes	18	24
Nível Intermediário e Avançado – Linha Escotista – Ramo Lobinho	18	24
Nível Intermediário e Avançado – Linha Escotista – Ramo Escoteiro	20	32
Nível Intermediário e Avançado – Linha Escotista – Ramo Sênior	16	32
Nível Intermediário e Avançado – Linha Escotista – Ramo Pioneiro	10	24
Nível Intermediário e Avançado – Linha Dirigente	12	24

Parágrafo único – A Diretoria Regional poderá, mediante deliberação fundamentada, alterar os limites estabelecidos neste artigo, considerando as especificidades regionais e a disponibilidade de equipe de formação.

Art. 2º – Os requisitos mínimos para a realização de Curso de Formação, a serem observados pelo Escritório Regional e executados pelo Distrito Escoteiro e organização local, são os seguintes: número de participantes inscritos;

- I - local adequado à metodologia do curso;
- II - alimentação condizente;
- III - capacidade de alojamento, quando necessário; e
- IV - infraestrutura mínima para a realização do evento.

Parágrafo único – Caberá à Diretoria Regional verificar se o local, a alimentação e a infraestrutura a serem oferecidos para o evento de formação atendem às expectativas de qualidade e aos custos necessários para o curso.

Art. 3º - As inscrições dos Cursos de Formação são realizadas via sistema Paxtu, ou junto ao Escritório Regional, de acordo com o informe do curso e observados os prazos e requisitos estabelecidos por esta Resolução e pelos demais ordenamentos da UEB.

Parágrafo único – Eventuais substituições de cursantes podem ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da data de realização do curso.

Art. 4º - Os Cursos de Formação são oferecidos conforme Calendário Regional, após aprovação da Diretoria Regional.

Parágrafo único – Qualquer Grupo Escoteiro, Seção Autônoma ou Distrito Escoteiro pode solicitar a realização extraordinária de Curso de Formação, desde que atendidos os requisitos mínimos para a sua realização, mediante disponibilidade de Equipe Regional de Formação e após análise e deliberação da Diretoria Regional.

Art. 5º – O prazo de inscrição em Curso de Formação expira em até 30 (trinta) dias antes da data de sua realização, para cursos presenciais, e em até 15 (quinze) dias antes do seu início, para cursos oferecidos na modalidade híbrida ou integralmente pelo Campo Escola Virtual (CEV).

Art. 6º – A Diretoria Regional reserva-se o direito de cancelar ou remanejar a oferta de Cursos de Formação que não tenham atingido o número mínimo de participantes ao término do período de inscrição.

Art. 7º – Ficam excluídos da obrigatoriedade de registro ativo na UEB os adultos recém-captados que participarão do Curso Preliminar, nos termos da Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro (PNAME) e da Regra 133 do P.O.R.

Art. 8º - O candidato que não atender o previsto nos Art. 5º e 7º desta resolução terá sua solicitação indeferida, não sendo aceita a sua participação no Curso.

Art. 9º – As desistências em Cursos de Formação e nos demais eventos da UEB-SC devem ser formalizadas pelo próprio cursante, impreterivelmente até 15 (quinze) dias antes da data de realização do evento, ficando retido o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas administrativas. Após esse prazo, não haverá direito a reembolso de qualquer valor.

Parágrafo único – Em caso de cancelamento do curso pela Diretoria Regional, será devolvido o valor integral da taxa de inscrição.

Art. 10 – O não pagamento da taxa de inscrição no vencimento sujeita o valor ao acréscimo de 2% (dois por cento) a título de multa e de 1% (um por cento) ao mês a título de juros moratórios, calculados sobre o valor original.

Parágrafo único – A Diretoria Regional reserva-se o direito de definir ou suprimir prazo para pagamento após o vencimento.

Art. 11 – As Unidades Escoteiras Locais em processo de fundação, detentoras de Certificado de Autorização Provisória, contam com benefício de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor da taxa de inscrição do Curso Preliminar, pelo prazo de até 8 (oito) meses contados da data de emissão do referido certificado.

Art. 12 – Fica oficializada a existência do Fundo Regional de Formação, destinado a custear a formação de voluntários, bem como outras despesas inerentes a organização de eventos e aquisição de equipamentos.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Regional, com observância das disposições do Estatuto da UEB, do P.O.R. e da Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro (PNAME).

Art. 14 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Regional, revogando disposições em contrário.

HISTÓRICO DE REVISÕES

Resolução aprovada na reunião da Diretoria Regional de 15/11/2007, em Florianópolis-SC, revogando a Resolução Regional nº 004/2006.

** Revisão I: aprovada em 10/02/2008, Florianópolis-SC.*

** Revisão II: aprovada em 31/07/2010, Florianópolis-SC.*

** Revisão III: aprovada em 22/07/2011, Florianópolis-SC.*

** Revisão IV: aprovada em 25/11/2011, Florianópolis-SC.*

** Revisão V: aprovada em 04/02/2012, Chapecó-SC.*

** Revisão VI: aprovada em 13/04/2013, Florianópolis-SC.*

** Revisão VII: aprovada em 17/10/2015, Florianópolis-SC.*

** Revisão VIII: aprovada em 19/03/2016, Florianópolis-SC.*

** Revisão IX: aprovada em 06/05/2017, Reunião online.*

** Revisão X: aprovada em 22/07/2017, Reunião online.*

** Revisão XI: aprovada em 30/03/2019, Reunião online.*

** Revisão XII: aprovada em 17/12/2021, Florianópolis-SC.*

** Revisão XIII: aprovada em 25/03/2022, Florianópolis-SC.*

** Revisão XIV: aprovada em 23/09/2022, Florianópolis-SC.*

** Revisão XV: aprovada em 27/04/2026, Reunião online.*